



## Município de Mação

### ANÚNCIO/EDITAL

#### Prevenção de Incêndios Florestais

Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho

#### Limpeza de Terrenos

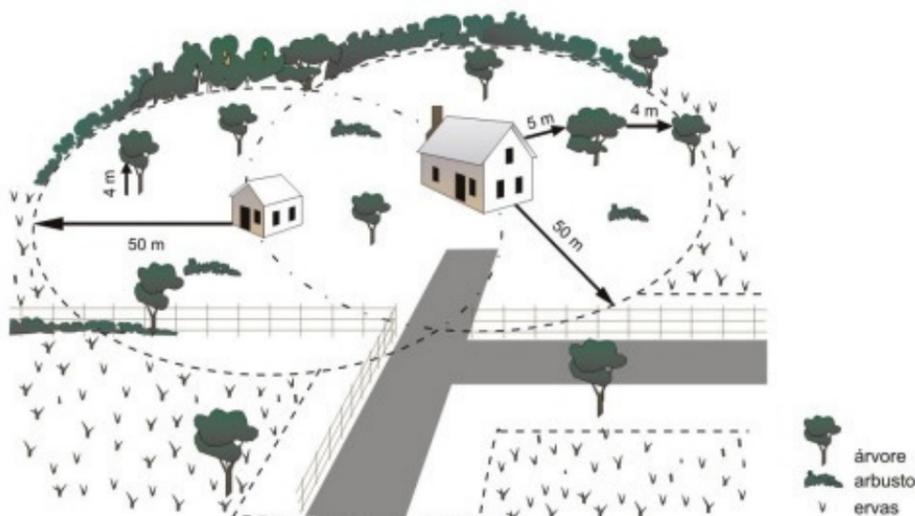
**Vasco Mendonça Sequeira Estrela, Presidente da Câmara Municipal de Mação**, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na sua atual redação, segundo os números 2, 8 e 9 do artigo 15.º (Redes secundárias de faixas de gestão de combustível), torna público que:

- Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação, de acordo com as normas constantes no anexo do presente decreto -lei e que dele faz parte integrante.

- Nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais e previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios é obrigatória a gestão de combustível numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100 m, podendo, face ao risco de incêndios, outra amplitude ser definida nos respetivos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios.

- Compete aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos nas faixas referidas nos números anteriores a gestão de combustível nesses terrenos.

**Mais se informa que as infrações ao disposto no presente decreto-lei constituem contraordenações puníveis com coima, de 140 € a 5.000 €, no caso de pessoa singular, e de 800 € a 60.000 €, no caso de pessoas coletivas.**



Os proprietários, arrendatários, usufrutuários e outras entidades responsáveis pelos terrenos, **são obrigados a realizar as intervenções até ao dia 15 de Abril.**

E para que conste, passou-se este e outros avisos de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos habituais.

Para quaisquer esclarecimentos deverá contactar:

**Município de Mação**  
**Gabinete Florestal e Protecção Civil Municipal**

Morada: Rua Padre António Pereira de Figueiredo  
6120-750 Mação

Email: gabinete.florestal@cm-macao.pt

Telefone e Fax: 241 572 250

Telemóvel: 962143375

Município de Mação, 15 de Março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Vasco Mendonça Sequeira Estrela, Dr.